



07/12/2021

Número: **0801064-88.2021.8.15.0161**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Cuité**

Última distribuição : **10/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA (EXEQUENTE)		NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
LUCIANO JOSE LIRA MENDES (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52337537	07/12/2021 12:32	Petição	Petição
52337541	07/12/2021 12:32	2826175_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
52337544	07/12/2021 12:32	2826175_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

30/11/2021

Valor Final:

R\$ 231,71

Número da Guia:

016.2021.601831

Número do Boleto:

016.9.21.01831/01



Via da Parte / Processo

866800000022 317109283182 520211130015 692101831018

Número do Processo: 0801064-88.2021.815.0161

Comarca: Cuite

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 3.299,47

Promovente:

SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 18/11/2021

Valor da UFR: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 231,71

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 231,71

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 172,65
R\$ 57,55
R\$ 1,51

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0801064-88.2021.815.0161

Comarca: Cuite

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 172,65
R\$ 57,55
R\$ 1,51

Número da Guia: 016.2021.601831

Número do Boleto: 016.9.21.01831/01

Data da Emissão: 18/11/2021

Data Vencimento: 30/11/2021

UFR Vigente: R\$ 57,55

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 231,71

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 231,71

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866800000022 317109283182 520211130015 692101831018



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	26/11/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
26/11/2021	08010648820218150161	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	231,71
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA		FÍSICA	02568542462
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
B99C11F0A6E0C9B8			
CÓDIGO DE BARRAS			
86680000002 2 31710928318 2 52021113001 5 69210183101 8			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUITE/PB

Processo n.º 08010648820218150161

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CUITE, 6 de dezembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

